1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Karine Oliveira Noronha Ribeiro,** contratado (a) pelo Município através do contrato **nº. 013/2018 em 19.01.2018, conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a ***Cláusula nº. II-Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até 31.12.2020 conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013, extinguir-se sem direito a indenização:

I-Pelo Término do prazo contratual;

II-Por iniciativa da administração pública: e

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 17 de janeiro de 2020.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Karine Oliveira Noronha Ribeiro
Contratando (a)

Testemunhas:

Lorraine Luís de Faria
CPF: 120.555.036-42

Adalgisa Ap. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 013/2018

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Karine Oliveira Noronha Ribeiro**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I– Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **021/2017** para o exercício da função pública de **Nutricionista PSF.**

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **19/01/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo Término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública: e
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

IV– Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 10.302.0008.2063.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 30 horas semanais é de R$ 2.005,46 (Dois mil e cinco reais e quarenta e seis centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 19 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS
CONTRATANTE

KARINE OLIVEIRA NORONHA RIBEIRO
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES e Marci da Silveira** contratado (a) pelo Município através do contrato nº **36/18 em 09.05.2018 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

***Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **09.05.22** conforme art.4º Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 dias

III- pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante

IV- pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação

V- quando o contrato incorrer em situações de descumprimento dos deveres ou proibições previstas no regime disciplinar do município.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, 01 de janeiro de 2021

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

MARCI DA SILVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Adalgisa A. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

Rosângela Mª R. de Oliveira
CPF:908.903.536-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 36/2018

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Marci da Silveira**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I– Do Objeto
Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **006/2018** para o exercício da função pública de **Auxiliar de Consultório Dentista.**

II – Do Prazo
O prazo do presente contrato é até **09/05/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo Término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública: e
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

III– Da Classificação Funcional
A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 02.04.02.10.301.0009.2072.3.3.9036.00.
A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais).

IV – Do Regime Jurídico
Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

V – Do Regime Previdenciário
O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.
O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VI – Da Lotação
O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal Saúde.**

VII – Da Documentação
Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

VIII – Do Acúmulo de Cargo

Marci da Silveira

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Márcio Roberto Nunes,** contratado (a) pelo Município através do contrato **nº. 017/2018 em 22.01.2018 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a ***Cláusula nº. II-Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até 31.12.2020 conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013, extinguir-se sem direito a indenização:

I-Pelo Término do prazo contratual;

II-Por iniciativa da administração pública: e

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 20 de janeiro de 2020.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Márcio Roberto Nunes
Márcio Roberto Nunes
Contratando (a)

Testemunhas:

Lorraine Luís de Faria
CPF: 120.555.036-42

Adalgisa Ap. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 017/2018

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Márcio Roberto Nunes**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I– Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **021/2017** para o exercício da função pública de **Serviçal.**

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **22/01/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo Término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública: e
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

IV– Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 10.302.0008.2065.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R$ 1.020,35 (Hum mil e vinte reais e trinta e cinco centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

Márcio Roberto Nunes

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 22 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÁRCIO ROBERTO NUNES
CONTRATADO(A)

Testemunhas: Márcio Roberto Nunes

_____

Pains/MG, 17 de janeiro de 2018.

Márcio Roberto nunes

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
b) Original e fotocópia do CPF próprio; cartão do PIS/PASEP
c) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser **CONTRATADO'** aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo.
i) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo a do contrato
j) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) Original e fotocópia da Certidão de nascimento e declaração escolar de dependentes menores;
m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Criminal;
o) Carteira de Trabalho – CTPS;
p) Declaração de Bens;
q) Conta agencia B.B;
r) Telefone para contato;
s) Carteira do CRB6 e demais documentos relativos.

Apresentar a documentação no setor de RH nos dias 17/01/18 a 19/01/18

Cândido
Setor de Recursos Humanos

Márcio Roberto Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES e Mª Aparecida de Faria Silva** contratado (a) pelo Município através do contrato nº **16/2018 em 19.01.18 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

***Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **19.01.22** conforme art.4º Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 dias

III- pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante

IV- pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação

V- quando o contrato incorrer em situações de descumprimento dos deveres ou proibições previstas no regime disciplinar do município.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, 01 de janeiro de 2021

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de Faria Silva
Mª APARECIDA DE FARIA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Adalgisa A. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

Rosângela Mª R. de Oliveira
CPF:908.903.536-20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Maria Aparecida de Faria Silva,** contratado (a) pelo Município através do contrato **nº. 016/2018 em 19.01.2018, conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a ***Cláusula nº. II-Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até 31.12.2020 conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013, extinguir-se sem direito a indenização:

I-Pelo Término do prazo contratual;

II-Por iniciativa da administração pública: e

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 17 de janeiro de 2020.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de Faria Silva

Maria Aparecida de Faria Silva
Contratando (a)

Testemunhas:

Lorraine Luís de Faria
CPF: 120.555.036-42

Adalgisa Ap. Andrade Faria

Adalgisa Ap. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 016/2018

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Maria Aparecida de Faria Silva**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I– Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **021/2017** para o exercício da função pública de **Serviçal.**

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **19/01/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo Término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública: e
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

IV– Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 10.301.0008.2065.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R$ 1.020,35 (Hum mil e vinte reais e trinta e cinco centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

Maria Aparecida de Faria Silva

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 19 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Aparecida de Faria Silva
MARIA APARECIDA DE FARIA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Maria Cristina Gonçalves Rodrigues,** contratado (a) pelo Município através do contrato **nº. 014/2018 em 19.01.2018, conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a ***Cláusula nº. II-Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até 31.12.2020 conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal n° 1.201/2013, extinguir-se sem direito a indenização:

I-Pelo Término do prazo contratual;

II-Por iniciativa da administração pública: e

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 17 de janeiro de 2020.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Maria Cristina Gonçalves Rodrigues
Contratando (a)

Testemunhas:

Lorraine Luís de Faria
CPF: 120.555.036-42

Adalgisa Ap. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 014/2018

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Maria Cristina Gonçalves Rodrigues**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I– Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **021/2017** para o exercício da função pública de **Lavadeira.**

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **19/01/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo Término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública: e
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de Antecedência;

IV– Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 10.301.0008.2065.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

Maria cristina Gonçalves rodrigues

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 19 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Cristina Gonçalves Rodrigues
MARIA CRISTINA GONAÇALVES RODRIGUES
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____

_____